



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2 399

Dispõe sobre a "ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EMPREGOS CELETISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam introduzidas na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Jacareí, estabelecida pelo artigo 10 da Lei 2232, de 27 de dezembro de 1984, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei 2347, de 30 de maio de 1986, as alterações constantes da presente lei.

ARTIGO 2º - Fica criada a ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA subordinada à Chefia de Gabinete.

ARTIGO 3º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E FISCALIZAÇÃO, composto de DIVISÃO DE ABASTECIMENTO e DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, subordinados à Secretaria de Governo.

ARTIGO 4º - Fica extinta a atual Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

ARTIGO 5º - Fica criada a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, composta de Assessoria Técnica, Departamentos e Divisões com a seguinte disposição:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Assessoria Técnica de Obras

Departamento de Obras Públicas

Departamento de Obras Particulares

Divisão de Obras Particulares



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 02

Divisão de Fiscalização de Obras
Divisão de Escritório Técnico
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Divisão de Sinalização Horizontal
Divisão de Sinalização Vertical

ARTIGO 6º - Ficam extintas as Divisões de Pré-Escola e de Merenda Escolar do Departamento de Educação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

ARTIGO 7º - Fica transferida a Divisão de Biblioteca do Departamento de Educação para o Departamento de Cultura e Turismo da mesma Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

ARTIGO 8º - Ficam criadas no Departamento de Educação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo as divisões de EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º GRAU e de ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR.

ARTIGO 9º - Fica criada, subordinada ao Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a divisão de APOIO E DIFUSÃO CULTURAL E TURÍSTICA.

ARTIGO 10 - Ficam criadas, subordinadas ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde e Higiene, as divisões de ODONTOLOGIA, de ENFERMAGEM e de SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE.

ARTIGO 11 - Fica criado, subordinado à Secretaria do Bem-Estar Social, o DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES, composto das divisões de MANUTENÇÃO GERAL e de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ARTIGO 12 - Fica criada a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, composta de departamento e divisões com a seguinte disposição:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

Divisão de Levantamento Sócio-Econômico/Habitacional

Divisão de Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 03

ARTIGO 13 - Fica criada a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, composta de departamento e divisões com a seguinte disposição:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Parques e Jardins

Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental

Divisão de Saneamento e Drenagem

ARTIGO 14 - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Jacareí fica organizada conforme consta do Anexo I da presente Lei, sendo os órgãos nele especificados autônomos entre si e diretamente subordinado ao Prefeito.

ARTIGO 15 - Compete a Secretaria de Obras e Viação desenvolver projetos de execução de obras para abertura de estradas e ruas municipais, pavimentação e serviços correlatos de vias e logradouros públicos; licenciamento, execução e fiscalização de obras públicas; licenciamento e fiscalização de obras particulares, as pertinentes à manutenção dos próprios municipais, assim como a engenharia, operação e fiscalização do tráfego urbano.

ARTIGO 16 - A Secretaria de Habitação compete a coordenação e a promoção da execução das ações do Município que visem ao atendimento das necessidades da população quanto a habitação; estímulo e o apoio a programas de habitação; a execução de projetos e de medidas de apoio à realização de planos e programas municipais de habitação, prioritários para o atendimento à população de baixa renda.

ARTIGO 17 - A Secretaria do Meio Ambiente compete elaborar programas intersetoriais de proteção à fauna, flora e os recursos naturais; controlar a poluição das águas, do ar, do solo, e de combate a vetores de enfermidades; conservar praças, parques, jardins; executar a canalização e drenagem de canais e galerias.

ARTIGO 18 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 04

comissão: Secretário de Obras e Viação, Secretário de Habitação, Secretário do Meio Ambiente, Assessor Técnico-Legislativo, Diretor do Departamento de Abastecimento e Fiscalização, Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares e Diretor do Departamento de Programas Habitacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do já existente, fica criado mais um cargo de Procurador para Assuntos Internos, de provimento em comissão.

ARTIGO 19 - Ao Secretário de Obras e Viação compete:

I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos as obras e viação;

II - Designar os responsáveis pelos assuntos tratados no âmbito de sua Secretaria;

III - Propor admissões, promoções, punições, transferências ou demissões de pessoal para deliberação do Prefeito;

IV - Efetuar o rodízio de pessoal em cada um dos setores da Secretaria, quando isto se fizer necessário;

V - Desenvolver outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou delegadas pelo Prefeito.

ARTIGO 20 - Ao Secretário de Habitação compete:

I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à habitação;

II - Designar os responsáveis pelos assuntos tratados no âmbito de sua Secretaria;

III - Propor admissões, promoções, punições, transferências ou demissões de pessoal para deliberação do Prefeito;

IV - Efetuar o rodízio de pessoal em cada um dos setores da Secretaria, quando isto se fizer necessário;

V - Desenvolver outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou delegadas pelo Prefeito.

ARTIGO 21 - Ao Secretário do Meio Ambiente compete:

I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos ao Meio Ambiente;

II - Designar os responsáveis pelos assuntos tra-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 05

III - Propor admissões, promoções, punições, transferências ou demissões de pessoal para deliberação do Prefeito;

IV - Efetuar rodízio de pessoal em cada um dos setores da Secretaria, quando isto se fizer necessário;

V - Desenvolver outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou delegadas pelo Prefeito.

ARTIGO 22 - Ao Assessor Técnico-Legislativo compete assistir o Prefeito, o Chefe de Gabinete e demais órgãos da Administração Municipal na elaboração de projetos de lei, decretos e demais atos jurídicos que lhe competir, promovendo sua formalização.

ARTIGO 23 - Ao Diretor do Departamento de Abastecimento e Fiscalização compete planejar e administrar os programas de abastecimento; programas de produção a baixo custo e seu escoamento; promover pesquisas de produtos e de preços; coordenar e fiscalizar feiras-livres, mini-feiras e mercados.

ARTIGO 24 - Ao Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares compete exercer os serviços de manutenção geral do patrimônio afeto à Secretaria do Bem-Estar Social, sua administração envolvendo zeladoria, telefonia, recepção, correspondência, controle patrimonial e almoxarifado, promover controle orçamentário e financeiro alusivos a verbas e recursos destinados à referida Secretaria.

ARTIGO 25 - Ao Diretor do Departamento de Programas Habitacionais compete a realização de levantamentos sócio-econômicos para apuração de carência habitacional no Município, distinguindo suas maiores necessidades; a coordenação, supervisão e orientação a projetos de construção de habitação a baixo custo.

ARTIGO 26 - O número dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jacareí, suas denominações e referências de vencimentos, já observado o disposto no artigo 18 e parágrafo único, são os constantes do Anexo II da presente Lei.

ARTIGO 27 - Ficam criados no Quadro de Pessoal da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 06

Leis do Trabalho - CLT -, os empregos com as respectivas referências de vencimentos, constantes do Anexo III da presente Lei e extintos os empregos de Chefe de Divisão de Pré-Escola e Chefe de Divisão de Merenda Escolar.

ARTIGO 28 - Fica alterada a denominação do emprego de Chefe de Divisão II de Fiscalização de Obras e Meio Ambiente para Chefe de Divisão II de Fiscalização de Obras, mantida a mesma referência 10.

ARTIGO 29 - Fica alterada a denominação do emprego de Chefe de Divisão I de Controle Ambiental para Chefe de Divisão I de Fiscalização e Controle Ambiental, mantida a mesma referência 09.

ARTIGO 30 - Ficam prevalecendo as demais disposições da Lei 2232, de 27 de dezembro de 1984 não alteradas por legislação posterior e que não conflitem com a presente Lei.

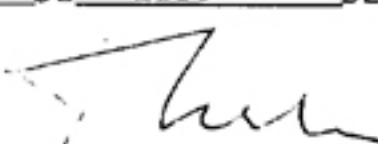
ARTIGO 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as verbas necessárias, com a finalidade de implantar a organização administrativa estabelecida na presente Lei.

ARTIGO 32 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente suplementada se necessário.

ARTIGO 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 14 DE maio DE 1987


THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- PREFEITO -



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.399/87 - fls. 07 -

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

a- ORGÃOS DE ASSESSORIA

1- CHEFIA DE GABINETE

1.1- Assessoria Técnico Legislativa

2- ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

3- SECRETARIA DE GOVERNO

3.1- Assessoria de Relações com a Comunidade

3.2- Departamento de Segurança e Defesa Civil

3.2.1- Divisão de Segurança do Patrimônio Público

3.2.2- Divisão de Defesa Civil

3.3- Departamento de Abastecimento e Fiscalização

3.3.1- Divisão de Abastecimento

3.3.2- Divisão de Fiscalização

4- SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

4.1- Procuradoria Judicial

4.2- Procuradoria para Assuntos Internos

4.3- Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

4.4- Procuradoria Fiscal

5- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5.1- Gerência de Organização e Métodos

5.2- Gerência de Planejamento Físico- Urbanístico

5.3- Gerência de Planejamento Sócio- Econômico

5.4- Gerência de Projetos Especiais

5.5- Departamento de Informática

b- ORGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO

6- ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PARQUE MEIA- LUA

7- ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE

c- ORGÃOS DE LINHA

8- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1- Departamento de Serviços Internos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.399/87 - fls. 08 -

continuação do Anexo I

8.1.1- Divisão de Comunicações

8.1.2- Divisão de Telefonia

8.1.3- Serviço de Copa e Zeladoria

8.2- Departamento de Recursos Humanos

8.2.1- Divisão de Recrutamento e Seleção

8.2.2- Divisão de Manutenção do Pessoal

8.2.3- Divisão de Assistência, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

8.3- Departamento de Material e Patrimônio Mobiliário

8.3.1- Divisão de Compras

8.3.2- Divisão de Almoxarifado

8.3.3- Divisão de Patrimônio Mobiliário

9- SECRETARIA DE FINANÇAS

9.1- Departamento de Finanças

9.1.1- Divisão de Contabilidade

9.1.2- Divisão de Receitas Imobiliárias

9.1.3- Divisão de Receitas Diversas

9.1.4- Divisão de Cadastro

9.1.5- Divisão de Controle e Arrecadação

9.1.6- Tesouraria

9.2- Departamento de Fiscalização de Tributos e Posturas

10- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

10.1- Assessoria Técnica de Obras

10.2- Departamento de Obras Públicas

10.3- Departamento de Obras Particulares

10.3.1- Divisão de Obras Particulares

10.3.2- Divisão de Fiscalização de Obras

10.3.3- Divisão de Escritório Técnico

10.4- Departamento de Conservação de Próprios Municipais

10.5- Departamento de Trânsito

10.5.1- Divisão de Sinalização Horizontal

10.5.2- Divisão de Sinalização Vertical

11- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12300

LEI Nº 2.399/87 - fls. 09 -

continuação do Anexo I

- 11.2- Departamento de Serviços Rurais
 - 11.2.1- Divisão de Estradas Municipais
 - 11.2.2- Divisão de Apoio ao Homem Rural
- 11.3- Departamento de Transportes
 - 11.3.1- Divisão de Transportes Internos
 - 11.3.2- Divisão de Manutenção de Transportes
- 12- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
 - 12.1- Departamento de Educação
 - 12.1.1- Divisão de Educação Infantil e 1º Grau
 - 12.1.2- Divisão de Alimentação Suplementar
 - 12.2- Departamento de Cultura e Turismo
 - 12.2.1- Divisão de Biblioteca
 - 12.2.2- Divisão de Apoio e Difusão Cultural e Turística
- 13- SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE
 - 13.1- Departamento de Saúde
 - 13.1.1- Divisão de Odontologia
 - 13.1.2- Divisão de Enfermagem
 - 13.1.3- Divisão de Serviço Social da Saúde
 - 13.2- Departamento de Higiene
 - 13.2.1- Divisão de Zootecnia
- 14- SECRETARIA DO BEM- ESTAR SOCIAL
 - 14.1- Departamento de Esportes e Recreação
 - 14.2- Departamento de Promoção Social
 - 14.3- Departamento de Serviços Auxiliares
 - 14.3.1- Divisão de Manutenção Geral
 - 14.3.2- Divisão de Administração e Finanças
- 15- SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 - 15.1- Departamento de Programas Habitacionais
 - 15.1.1- Divisão de Levantamento Sócio- Econômico/ Habitacional
 - 15.1.2- Divisão de Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.399/87 - fls. 10 -

continuação do Anexo I

16.1- Departamento do Meio Ambiente

16.1.1- Divisão de Parques e Jardins

16.1.2- Divisão de Fiscalização e Controle Ambien
tal

16.1.3- Divisão de Saneamento e Drenagem

d- ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
CONSELHOS E JUNTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 11

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
CHEFE DE GABINETE	01	CCO
ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	CCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO	01	CCO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	01	CCO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	01	CCO
SUB-PREFEITO DO DISTRITO DO MEIA LUA	01	CCO
SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE	01	CCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01	CCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	01	CCO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	01	CCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	01	CCO
SECRETÁRIO DE SAÚDE E HIGIENE	01	CCO
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	01	CCO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	01	CCO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	01	CCO
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01	CC1
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	01	CC1
PROCURADOR JUDICIAL	01	CC1
PROCURADOR PARA ASSUNTOS INTERNOS	02	CC1
PROCURADOR DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	01	CC1
PROCURADOR FISCAL	01	CC1
GERENTE DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	01	CC1
GERENTE DE PLANEJAMENTO FÍSICO-URBANÍSTICO	01	CC1
GERENTE DE PLANEJAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	01	CC1
GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01	CC1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2399/87 - Fls. 12

Continuação do ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	CC1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E POSTURAS	01	CC1
ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS	01	CC1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	01	CC1
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE	01	CC1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.399/87 - fls. 13 -

A N E X O III

RELAÇÃO DOS EMPREGOS CELETISTAS, COM SUAS REFERÊNCIAS SALARIAIS, CRIADOS PELO ARTIGO 27 DA PRESENTE LEI.

EMPREGO	REF.
AJUDANTE DE OBRA	02
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	04
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04
CALCETEIRO II	04
OPERADOR DE BATE- ESTACAS	06
ADMINISTRADOR DO MERCADO MUNICIPAL	08
ELETROTÉCNICO	08
ADMINISTRADOR DA RODOVIÁRIA	09
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO	09
CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	10
CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	10
CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GERAL	10
ENCARREGADO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO	10
SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	10
SUPERVISOR DE ELÉTRICA	10
CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	11
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	11
CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E DIFUSÃO CULTURAL TURÍSTICA	11
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11
SUPERVISOR DE MECÂNICA	11
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º GRAU	12
CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR	14
CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM (nível universitário)	15
CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA (nível universitário)	15
CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO (nível universitário)	15
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE(nível universitário)	15
CHEFE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SÓCIO- ECONÔMICO/ HABI- TACIONAL (nível universitário)	15